



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

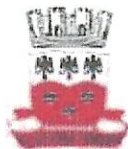
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 032/2024

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (14/03/2024), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, representado neste ato pela Secretária de Cultura do Município, a **Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, residente e domiciliada na Rua Shekinah Vilela, nº42 - Residencial Cidade das Flores, Bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, inscrita no CPF sob o nº 793.314.164-15, RG nº 2.059.033 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 099/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura de para eventos como: box truss, palco, tendas, pavilhão, trio elétrico, locação de mesas e cadeiras, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 130/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal 9.488/2018, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.976.605/0001-27, sediada na Rua Afonso Notaro, nº 11 Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, e-mail: r2entretenimentos@hotmail.com, Fone (87) 99992-5780, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 92, Bairro Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-815, inscrito no CPF sob o nº 088.889.364-75 e RG nº 7793802 – SDS/PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura de para eventos como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, trio elétrico e segurança desarmada para utilização durante eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, **do Pregão Eletrônico nº 099/2023**, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	1	GERADOR TIPO I - Gerador de 180 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada.	DIÁRIA	60	R\$ 1.985,19	R\$ 119.111,40
2	2	GERADOR TIPO I - Gerador de 250 KVA, cabinado e silenciado. Por diária, com apoio técnico por conta da contratada	DIÁRIA	20	R\$ 2.368,69	R\$ 47.373,80
2	3	SOM (PEQUENO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6.400 Attack; (02) S.P.A 1.400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot's modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré-valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré- valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I pró Ativo (phanton); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03) Microfones s/fio SHURE BETA.	DIÁRIA	15	R\$ 2.856,00	R\$ 42.840,00
2	4	SOM (MÉDIO PORTE) – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equalizador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT – (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Cíclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15II; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som	DIÁRIA	15	R\$ 5.171,58	R\$ 77.573,70



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		P.A – (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Sub Graves Duplas (32); (04) Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou superior)				
2	5	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : 02- Console Digital com no mínimo 32 canais, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas de médio em Line Array 210, 8 SUB duplo de 218, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor, 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Mult Cabo 36x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbai 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra, 01- Amplificador de Guitarra Fender, 08- D.I. Passivo IMP2, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.	DIÁRIA	20	R\$ 6.817,90	R\$ 136.358,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2	6	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE : 01- Console Digital Digidesign Venue, 01- Processador de Sistemas Dolby Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01- CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Caixas LS Audio 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e 01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor: 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª, 01- Rack de Potencia c/Amplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potencia c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbai 02	DIÁRIA	10	R\$ 15.291,82	R\$ 152.918,20
---	---	---	--------	----	---------------	----------------



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850				
2	7	Telão de Led (m²) outdoor, P3.9, em alta resolução, medindo 01x01 com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada e em bom estado de conservação	METRO	960	R\$ 227,67	R\$ 218.563,20
2	8	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação de pequeno porte para palco: 12 Par LED RGBWA; 4 COB LED 200W (Branco quente/frio); 01 maquina de fumaça 3000W; 06 mobing BEAM (5R, 7R ou 9R); 01 mesa de luz analógica; 04 LED STROB ATOMIC RGBW; 01 central de energia e cabo AC; 01 operador/técnico.	DIÁRIA	20	R\$ 1.916,70	R\$ 38.334,00
2	9	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Contendo: 12 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 16 par LED RGBWA; 10 STROB LED RGBW; 01 máquina de fumaça 3000W; 01 mesa tipo MA2	DIÁRIA	15	R\$ 3.561,35	R\$ 53.420,25



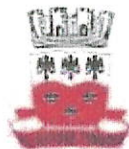
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

		(mesa e monitor touch); 01 central de energia + cabo AC; Cabos e conexões; 04 mine BRUT; 08 COB LED 200W (quente/frio) 01 Máquina de fumaça; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico; Todo cabeamento necessário.				
2	10	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE contendo: 02 canhão seguidor; 24 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 12 Moving Wash LED; 32 par LED; 02 maquinas de fumaça 3000W; 20 strob led RGBW; 02 centrais de energia + cabo AC; 12 COB LED 200W (quente/frio); 09 mine brut; 60 metros lineares de estrutura de grid; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, , 01-Operador Técnico, 02-Auxiliares Técnicos; Mesa de Luz Grandma2	DIÁRIA	20	R\$ 5.745,40	R\$ 114.908,00
2	11	ILUMINAÇÃO DE SUPER PORTE, contendo: 02 canhão seguidor; 48 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 20 Moving Wash LED; 64 par LED; 04 máquinas de fumaça 3000W; 20 strob led RGBW; 02 centrais de energia + cabo AC; 12 COB LED 200W (quente/frio); 18 mine brut; 100 metros lineares de estrutura de grid; Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 02-Operador Técnico, 04-Auxiliares Técnicos; 02 - Mesas de Luz Grandma2.	DIÁRIA	10	R\$ 12.929,35	R\$ 129.293,50
2	12	PRATICÁVEIS: Pés regulaveis de até 1,00metro, medindo no mínimo 2x1x0,5m, cada.	UND	500	R\$ 120,50	R\$ 60.250,00
2	13	Captação de imagens com transmissão simultânea de sinal. Equipe mínima: a) 07 operadores de câmera; b) 01 operador de áudio para transmissão; c) 01 diretor de imagem (corte); d) 01 diretor de transmissão (responsável pelo streaming); e) 01 operador de VT (operação de comerciais	DIÁRIA	20	R\$ 4.798,52	R\$ 95.970,40



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

nos painéis de LED); f) 02 auxiliares de câmera e produção. Especificações dos equipamentos: a) Mesa de corte (switcher de vídeo) com mixer de áudio, com 08 entradas de vídeo HDMI e quatro saídas de vídeo HDMI, podendo as saídas serem substituídas por Splitter HDMI; b) Interface externa de áudio digital, podendo ser box com 2 ou mais entradas multiformato (XLR e P10) ou mesa de som multicanal digital com conexão USB; c) Sete câmeras em formato HD 1080 com saída HD/SDI de 8 bits; d) Intercomunicador 8 pontos independentes sendo 01 unidade central e 07 unidades remotas, sendo headsets equipados com microfone e controle de volume individual e conexão entre todos os equipamentos via Wi-Fi; e) 02 microfones direcionais (boom) equipados com girafas flexíveis e espumas redutoras de ruído; f) Sete cabos LAN, sendo CAT 5 ou CAT 6, acompanhados de conversores de imagem HDMI in e out, com 100 metros, contendo conectores blindados; g) 14 cabos HDMI de 15 ou 20 metros, sendo cabos flexíveis; h) 100 metros de cabo de áudio de 4 vias, com conector XLR, para envio e recebimento de áudio para equipamento de som principal do evento; i) 01 computador com processador				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

	Core 17, 3.20 GHz, 16 GB de memória RAM, 02 conexões USB 3.0, placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 750 Ti ou superior, placa de captura de vídeo integrada (PCI) com duas ou mais entradas HDMI; j) 01 notebook k) 02 transmissores de vídeo sem fio, com distância limite igual ou superior a 300 metros e entrada e saída HDMI; l) 04 monitores 07" Full HD, com entrada HDMI; m) 05 tripés de câmera com cabeça hidráulica profissional; n) Grua com 8 metros de lança equipada com girocam (cabeça remota) e monitor 12" com entrada HDMI e Splitter HDMI de duas saídas; o) 01 drone com câmera de 48 megapixels, 4K, com 10km de distância com baixa latência, sensor Sony de 1/2 polegada, f/1.6, 48MP e tecnologia Quad Bayer, com transmissão em HD via RTMP ou saída de vídeo HDMI para transmissão.			
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2	14	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA Dimensões: Comprimento: 24,50 mts; Largura: 3,20 mts; Altura: 4,35 mts Potência: 105.000 watts rms camarim: Com ar condicionado, 7500 btus e caixa térmica para bebidas, armários etc. Fonte de energia: Grupo gerador stemac; Motor mwm 6 cc diesel; Alternador weg 180 kva. Fonte de energia: Grupo gerador stemac; Motor mwm 6 cc diesel; Alternador weg 180 kva. Sonorização laterais: 36-caixas ev mtl 2 com: 72 falantes 18 polegadas; 36-caixas ev mth 2 com: 72 falantes de 10 polegadas; 36 drivers de 2 polegadas. Sonorização frente e trazeira: 32-caixas baianinha 15 com: 64 falantes de 15 polegadas; 24 drivers de 2 polegadas; 16-caixas baianinha 12 com: 32 falantes de 12 polegadas.	DIÁRIA	4	R\$ 15.728,10	R\$ 62.912,40
VALOR GLOBAL						R\$ 1.349.826,85

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 130/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

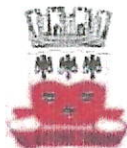
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
 - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao (s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO (S) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

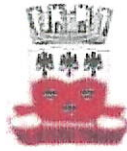
9.1 Compete ao (s) órgão (s) participante (s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

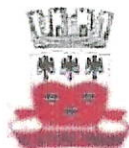
- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

do Pregão Eletrônico nº 130/2023 e as propostas da EMPRESA.

- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de Março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJº 11.303.906/0001-00
SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
CPFº 793.314.164-15
SECRETÁRIA DE CULTURA

FORNECEDOR:


R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ nº. 14.976.605/0001-27
RODRIGO DE SOUZA SADY RIBEIRO
CPF nº 088.889.364-75
REPRESENTANTE LEGAL